



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Trata o presente expediente de processo administrativo que tem como finalidade o registro de preços para a contratação de empresa para possível fornecimento de 28 (vinte e oito) veículos, seccionados em 2 (dois) itens, conforme abaixo descrito.

Item	Quantidade	Tipo	Especificação
1.1.1	14 (quatorze)	Hatch 1.0, flex	Novo; Zero quilômetro; Ano de fabricação deve corresponder ao da aquisição; O ano modelo deve corresponder ao mais atual; Tipo Hatch; 5 (cinco) portas. Cor preta. Motor à combustão com no mínimo 70 (setenta) cv de potência na gasolina. Combustível Flex (Etanol/Gasolina). Airbags no mínimo 4 (quatro) airbags - sendo 2 (dois) frontais e 2 (dois) laterais. Entre-eixos no mínimo 2.500 (dois mil e quinhento) mm. Porta-malas no mínimo de 300 (trezentos) litros sem rebatimento de bancos traseiros. Ar-condicionado. Direção assistida.

		<p>Central multimídia original de fábrica, com Apple Carplay e Android Auto.</p> <p>Assistente de partida em acíives.</p> <p>Banco do motorista com ajuste de altura.</p> <p>Controle de estabilidade.</p> <p>Controle de tração.</p> <p>Repetidores de pisca laterais externos.</p> <p>Alarme anti-furto com acionamento remoto.</p> <p>Jogo de tapetes completo.</p> <p>Vidros com acionamento elétrico nas 2 (duas) portas dianteiras.</p> <p>Limpador e desembaçador do vidro traseiro.</p> <p>Luz auxiliar de freio (brake-light).</p> <p>Travas elétricas.</p> <p>Garantia 3 (três) anos ou 100.000 (cem mil) quilômetros.</p>
		<p>Novo.</p> <p>Zero quilômetro.</p> <p>Ano de fabricação deve corresponder ao ano da aquisição.</p> <p>O modelo deve corresponder ao mais atual, tendo como referência temporal a data do pedido de fornecimento.</p> <p>Tipo Utilitário Esportivo - SUV.</p> <p>5 (cinco) portas.</p> <p>Cor preta.</p> <p>Motor à combustão com no mínimo 150 (cento e cinquenta) cv de potência.</p> <p>Combustível Flex (Etanol/Gasolina).</p> <p>Entre-eixos no mínimo 2.600 (dois mil e seiscientos) mm.</p> <p>Porta-malas no mínimo 400 (quatrocentos) litros.</p> <p>Ar-condicionado.</p>

1.1.2	14 (quatorze)	SUV, flex	<p>Saídas traseiras do ar-condicionado.</p> <p>Direção assistida.</p> <p>Câmbio automático.</p> <p>Airbags no mínimo 6 (seis) airbags – sendo 2 (dois) frontais, 2 (dois) laterais e 2 (dois) de cortina (podendo conter mais unidades).</p> <p>Central multimídia original de fábrica, com Apple Carplay e Android Auto.</p> <p>Assistente de partida em acives.</p> <p>Banco do motorista com ajuste de altura.</p> <p>Câmera traseira de estacionamento.</p> <p>Controle de estabilidade.</p> <p>Controle de tração.</p> <p>Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade.</p> <p>Retrovisor interno com antiofuscante automático (eletrocromico).</p> <p>Retrovisores externos com ajuste elétrico.</p> <p>Repetidores de pisca laterais externos.</p> <p>Luz de condução diurna em LED (DRL).</p> <p>Sensor de chuva com acionamento automático dos limpadores dianteiros.</p> <p>Sensor crepuscular com acendimento automático dos faróis.</p> <p>Alarme anti-furto com acionamento remoto.</p> <p>Jogo de tapetes completo.</p> <p>Vidros elétricos nas 4 (quatro) portas.</p> <p>Volante multifuncional.</p> <p>Travas elétricas com fechamento automático pelo movimento do veículo.</p> <p>Garantia: 3 (três) anos ou 100.000 (cem mil) quilômetros.</p>
-------	---------------	-----------	--

1.2. No Catálogo de Material – CATMAT o código de veículo é 2540;

1.3. Havendo divergências entre as descrições CATMAT e as constantes no Edital, prevalecerão as últimas;

1.4. Os bens objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e especificações usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP);

1.6 Todos os equipamentos dos veículos relacionados nos itens 1.1.1 e 1.1.2 devem ser originais de fábrica;

1.7 Todos os veículos devem ser zero quilômetro;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da aquisição e a justificativa de escolha da solução foram objeto de Estudo Técnico Preliminar, realizado em conformidade com o disposto na Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

2.2 Renovar parcialmente a frota dos veículos destinados aos Cartórios Eleitorais, Diretorias de Fóruns e à Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

2.3 Incorporar itens usuais de segurança dos veículos aos serviços.

2.4 Dar efetividade a Resolução CNJ n.º 400, de 16 de junho de 2021, especificamente no que pertine ao cumprimento dos itens de sustentabilidade.

2.5 Diminuir as despesas com manutenção corretiva e preventiva dos veículos;

2.6 Reduzir as despesas com consumo de combustíveis;

2.7 Aumentar a confiabilidade de funcionamento dos veículos, de modo a eliminar a quantidade de unidades paradas em decorrência de manutenção corretiva e/ou preventiva.

2.8 Reduzir os custos com seguro veicular.

2.9 Reduzir a emissão de poluentes gerados pela combustão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Os bens deverão ser entregues em perfeito funcionamento;

3.1.2. A empresa a ser contratada para o fornecimento destes bens deverá seguir as recomendações ambientais quanto ao descarte dos resíduos sólidos resultantes da execução dos serviços, promovendo o descarte adequado, respeitável e consciente (Lei nº 12.305/2010 que institui a Política

Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS);

3.1.3. Tendo em vista a natureza desses itens, classificados como móveis, entende-se ser aplicável a manutenção e assistência técnica do produto, conforme artigo 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (NLCC);

3.1.4. Os requisitos de garantia e de manutenção são aqueles previstos em legislação, e/ou ofertados pelo fabricante.

3.1.5. Os proponentes deverão apresentar proposta na forma de “preço por item”, eis que a aquisição comporta segmentação, na qual deverão estar inclusos quaisquer serviços indispensáveis e necessários à execução do contrato, mesmo que, porventura, não identificados neste termo de referência.

3.1.6. A proposta deverá conter nos preços a inclusão de todas as despesas legais e adicionais incidentes, direta ou indiretamente, nos veículos descritos nos itens 1.1.1 e 1.1.2.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

4.1.1. A qualificação técnica das licitantes será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade compatível com o objeto a ser contratado;

4.1.2. Será permitido o somatório de atestados para efeito da comprovação do subitem anterior;

4.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente;

4.1.4. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do Licitante;

4.1.5. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

4.2. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo n.º 96 e seguintes da NLCC, dada sua incompatibilidade com o objeto em comento.

4.3. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO, DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

4.3.1. É vedada a participação de consórcio de empresas nesta licitação, considerando que há, nos mercados de concessionárias de automóveis, fornecedores com capacidade de participação individual no certame, o que

promoverá maior competição entre os licitantes, e conseqüentemente, propostas mais vantajosas à Administração Pública;

4.3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, total ou parcial, tendo em vista não ser aplicável ao objeto da contratação;

4.3.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

4.4. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.4.1. As descrições dos equipamentos e tecnologias constantes do presente documento são referenciais e consideram padrões mínimos. Assim, a CONTRATADA poderá oferecer equipamentos/tecnologias diferentes do exigido, desde que sejam claramente superiores e sejam aprovados pelo Contratante;

4.5. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.5.1. O prazo de vigência da contratação pretendida será detalhado no respectivo contrato ou instrumento equivalente.

4.6. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.6.1. Deverão ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

4.6.1.1. Que o bem seja constituído, preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável;

4.6.1.2. Que o bem não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5. DA CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO E DA FORMA DE SELEÇÃO

5.1. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO

5.1.1. Os bens estão enquadrados como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste TR e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado;

5.1.2. Trata-se, portanto, de fornecimento de bens comuns a serem adquiridos por meio de licitação, com a adoção do critério de julgamento de valor por item;

5.1.3. As propostas deverão estar em conformidade com a respectiva planilha e obedecidas as descrições deste Termo Referência.

5.2. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.2.1. O objeto da contratação será composto por 2 (dois) itens, a ser adquirido mediante licitação pública. Para fins de classificação, será considerado como critério de julgamento o do tipo menor preço.

5.2.2. Junto à proposta, deverão ser apresentadas informações necessárias à fiel comprovação da adequação do item ofertado, em que constem indicação da marca e do modelo ofertado; tal comprovação poderá ser realizada por meio de documentos técnicos, como exemplo, declarações, catálogos, especificações técnicas, folders, cópias de especificações do fabricante, etc.).

6. DA LIQUIDAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

DA LIQUIDAÇÃO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, e confirmado o recebimento definitivo do objeto, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação e pagamento;

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da NLLC;

6.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.7. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais;

6.8. A contratada deverá emitir ou apresentar a nota fiscal, com todas as especificações previstas no edital, no prazo nele estabelecido;

6.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado;

6.11. Recebida a nota fiscal pela área administrativa competente, o pagamento deverá ocorrer no prazo previsto no contrato ou instrumento equivalente;

6.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.15. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I (TX)	=	$I = (6/100) / 365$	/	$I = 0,00016438 / TX =$ Percentual da Taxa Anual =
				6%

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com

as cláusulas avençadas e as normas da NLLC, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 67 da supracitada lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.3.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.5 Durante a execução do contrato, a comunicação com a contratada poderá ocorrer mediante correspondência física ou eletrônica, com aviso e/ou confirmação de recebimento, pessoalmente, ou por *whatsapp*.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.6.1. Executar a entrega dos bens adquiridos conforme especificações deste TR e de sua proposta, quanto à qualidade e quantidade mínimas neles especificadas, bem como responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

7.6.2. Providenciar o fornecimento dos bens em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato;

7.6.3. Acatar imediatamente as instruções e observações que emanem da fiscalização do TRE-GO, realizando a substituição dos bens que não atendam às especificações deste TR;

7.6.4. Entregar e/ou substituir, sem qualquer custo adicional, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, os bens objeto da presente contratação;

7.6.5. Assegurar que os bens fornecidos seja de primeira qualidade, novos, atenda às normas do INMETRO, CONANA e esteja de acordo com as recomendações do fabricante/distribuidor;

7.6.6. Cumprir a garantia e prestar assistência técnica para os bens, na forma e nos prazos estabelecidos, assegurando a reposição de peças e prestando os serviços durante o período de garantia;

7.6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

7.6.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.6.9 Entregar os bens adquiridos devidamente emplacados na categoria de veículo oficial em nome do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás;

7.6.10 A cadeia de domínio dos bens adquiridos deve ser inaugurada em nome do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (primeiro dono).

7.7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.7.1. Promover, por intermédio da Seção de Segurança e Transporte, o acompanhamento e fiscalização dos bens fornecidos;

7.7.2. Recusar qualquer bem entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou com defeito;

7.7.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com os preços e condições pactuadas;

7.7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

7.8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.8.1 Poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

7.8.1.1 Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução contratual que não justifiquem a imposição de penalidades mais graves;

7.8.1.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; inexecução total do contrato; retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

7.8.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de declaração falsa durante a execução do contrato; comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 2013, bem como, nos casos especificados na letra "b" deste item 12.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União.

7.8.2 A CONTRATADA estará sujeita ainda às seguintes multas:

7.8.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento), limitada a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 8.1.1

7.8.2.2 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do bem, pelo retardamento da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

7.8.2.3 10% (dez por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor o valor total do contrato no caso de inexecução total do Ajuste ou no caso de

inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.8.2.4 10% (dez por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 8.1.3

7.8.3 As sanções previstas nos itens 8.8.1.1, 8.8.1.2 e 8.8.1.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa;

7.8.4 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo TRE-GO à adjudicatária, ou cobrado judicialmente.

7.8.5 Não será aplicada multa, desde que justificada e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior;

7.8.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;

7.8.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.8.8. As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto no **TÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** da Lei 14.133 de 2021, que regulamenta o procedimento de aplicação das sanções administrativas;

7.8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na NLLC, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

7.8.10. A inexecução parcial (ainda que temporária) ou total da obrigação pactuada sujeitará às sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, em remessa única;

8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, e mediante justificativa plausível, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência para que qualquer tipo de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

8.3. Os bens deverão ser entregues, às expensas do fornecedor, no Edifício Des. Messias de Sousa Costa, Anexo II do TRE-GO, Rua 25-A, n.º 591, Setor Aeroporto, Goiânia - GO, CEP 74070-150, nos dias e horário de expediente deste Tribunal;

DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do TR e da proposta;

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado;

8.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS/CUSTOS

9.1. Seguem abaixo os preços médios apurados, os quais foram determinados segundo a sistemática da média simples, vez que não constam valores inexequíveis ou exorbitantes, tratando-se, portanto, de um conjunto de valores com representação homogênea, ou seja, sem valores distorcidos:

Item 1 - Veículo Hatch 1.0, flex

Quantidade: 14 (quatorze) unidades.

PREÇO DE INTERNET/PREÇO PÚBLICO	VALOR UNITÁRIO
Tabela Fipe HB20 Limited PLUS 1.0 Flex 12V Mec (ID 746963)	R\$ 88.151,00 (oitenta e oito mil cento e cinquenta e um reais)
Tabela Fipe Polo 1.0 MPI Flex 12V 5p (ID 700737)	R\$ 87.449,00 (oitenta e sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais)
Tabela Fipe ONIX HATCH LT 1.0 12V Flex 5p Mec.	R\$ 90.418,00 (noventa mil quatrocentos e dezoito reais)
Tabela Fipe SANDERO STEP WAY (ID 729855)	R\$ 83.442,00 (oitenta e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais)
Tabela Fipe YARIS XL (ID 729854)	R\$ 96.999,00 (noventa e seis mil novecentos e noventa e nove reais)
Proposta comercial ONIX HATCH LT 1.0 12V Flex 5p Me(ID 694721)	R\$ 92.650,00 (noventa e dois mil seiscentos e cinquenta reais)
Proposta comercial SANDERO STEP WAY(ID 704006)	R\$ 98.900,00 (noventa e oito mil e novecentos reais)
Proposta comercial YARIS XL (ID 692683)	R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)
Proposta comercial POLO MPI (ID 686673)	R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)
Proposta comercial HB20 1.0L Limited PLUS	R\$ 81.070,10 (oitenta e um mil setenta reais e dez centavos)
PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	R\$ 91.007,91 (noventa e um mil sete reais e noventa e um centavos)

Item 2 - Veículo SUV, flex

Quantidade: 14 (quatorze) unidades.

PREÇO DE INTERNET/PREÇO PÚBLICO	VALOR UNITÁRIO
Tabela Fipe T-Cross Hig. 250 TSI 1.4 Flex 16V 5p Aut (ID 700739)	R\$ 168.286,00 (cento e sessenta e oito mil duzentos e oitenta e seis reais)
Tabela Fipe Creta Ultimate 2.0 16V Flex Aut. (ID 700730)	R\$ 177.100,00 (cento e setenta e sete mil e cem reais)
Tabela Fipe COROLLA CROSS XRE (ID 729856)	R\$ 174.778,00 (cento e setenta e quatro mil setecentos e setenta e oito reais)
Tabela Fipe JEEP COMPASS T270 (ID 729857)	R\$ 201.262,00 (duzentos e um mil duzentos e sessenta e dois reais)
Proposta comercial JEEP COMPASS T270 (ID 704012)	R\$ 249.500,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais)
Proposta comercial COROLLA CROSS XRE (ID 692682)	R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais)
Proposta comercial T-Cross Hig. 250 TSI 1.4 Flex 16V 5p Aut (ID 686674)	R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)
Proposta comercial CRETA ULTIMATE (ID 685591)	R\$ 160.102,10 (cento e sessenta mil cento e dois reais e dez centavos)
PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	R\$ 187.378,51 (cento e oitenta e sete mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos)

9.2. O Valor total estimado para a contratação do item 1, considerando o quantitativo de 14 (quatorze) veículos, é de R\$ 1.274.110,74 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil cento e dez reais e setenta e quatro centavos).

9.3. O Valor total estimado para a contratação do item 2, considerando o quantitativo de 14 (quatorze) veículos, é de R\$ 2.623.299,14 (dois milhões, seiscentos e vinte e três mil duzentos e noventa e nove reais e quatorze centavos).

9.4. O Valor total estimado para a contratação do item 1 e do item 2, considerando o quantitativo de 14 (quatorze) veículos do item 1 e de 14 (quatorze) veículos do item 2, é de R\$ 3.897.409,88 (três milhões, oitocentos e noventa e sete mil quatrocentos e nove reais e oitenta e oito centavos).

9.5. A estimativa de preços foi realizada pela equipe de planejamento da contratação para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e fundamentada em pesquisa de preços realizada em conformidade com os procedimentos administrativos;

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS DO TRIBUNAL

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União;

10.2. A dotação orçamentária será definida após o envio dos autos à unidade técnica competente;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento;

10.4. O investimento em questão está diretamente alinhado como o Plano Estratégico do TRE-GO vigente para o período 2021-2026;

10.5. Não se vislumbra a necessidade de tratar o orçamento estimado para esta contratação como sigiloso.

11 - DADOS DA SOLICITAÇÃO

UNIDADE SOLICITANTE

Seção de Segurança e Transporte - SESET

Goiânia, em 13 de março de 2024.

ELABORADOR: Ernesto Carvalho Lima

CHEFE DA UNIDADE: Rogério Freitas Reis



Documento assinado eletronicamente por **ERNESTO CARVALHO LIMA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 13/03/2024, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO FREITAS REIS, CHEFE DE SEÇÃO**, em 13/03/2024, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0745585** e o código CRC **61A94861**.

23.0.000015152-1

0745585v8